



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.350, de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Art. 2º – O Título de Utilidade Pública será concedido por lei à sociedade civil, associação, entidade, conselho, fundação privada ou outra instituição que preencha os seguintes requisitos:

- I – estar em funcionamento;
- II – desenvolver atividades de interesse público com finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, esportiva, de pesquisa científica, de meio ambiente, entre outras;
- III – destinar o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
- IV – não ter fins lucrativos;
- V – não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores;
- VI – possuir representação no Município de Toledo, com ato constitutivo registrado;
- VII – possuir patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
- VIII – possuir gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;
- IX – ser pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo único – Sem prejuízo da apresentação dos documentos requeridos neste artigo, a instituição mantida por outra poderá solicitar o Título de Utilidade Pública desde que possua:

- I – personalidade jurídica própria, estatuto social ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora; e
- II – balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora.

Art. 3º – Para a concessão do Título de Utilidade Pública, a instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
- II – certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- III – relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- IV – ata da última assembleia geral;
- V – ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
- VI – declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - a) os cargos de diretoria não são remunerados;
 - b) não possui fins lucrativos;
 - c) destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - e) a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Art. 4º – Perderá o Título de Utilidade Pública a instituição que, comprovadamente:

- I – deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos;
- II – deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;
- III – deixar de encaminhar os documentos à Câmara Municipal para os fins do artigo 6º;
- IV – tiver a situação cadastral baixada ou inapta no respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal; ou
- V – ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ ou no seu Estatuto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 2 de 21

Art. 5º – Não serão passíveis de qualificação como instituição de utilidade pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no artigo 2º:

- I – sociedades comerciais;
- II – sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III – instituições religiosas voltadas exclusivamente para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV – organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- V – instituições de benefício mútuo destinadas exclusivamente a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI – fundações públicas; ou
- VII – fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou fundação pública.

Art. 6º – A cada cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, as instituições declaradas de utilidade pública deverão solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, por meio de requerimento, acompanhado de:

- I – declaração:
 - a) que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração em seu objeto de interesse público;
 - b) de regular funcionamento, com a nominata dos membros da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição;
 - c) que os serviços foram prestados de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto; e
- II – relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do período a que alude este artigo.

Art. 7º – Os documentos relacionados nesta lei devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias anteriores à protocolização do requerimento, podendo ser apresentados na forma:

- I – física, contendo os originais ou cópias autenticadas; ou
- II – digital, mediante certificação.

Art. 8º – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, todas as instituições que ostentam o Título de Utilidade Pública do Município de Toledo deverão, se for o caso, requerer a manutenção do respectivo Título, mediante a apresentação dos documentos especificados nos artigos 3º e 6º.

Art. 9º – Ficam revogadas as seguintes leis:

- I – Lei nº 897, de 29 de junho de 1977;
- II – Lei nº 936, de 9 de maio de 1978;
- III – Lei nº 1.005, de 20 de outubro de 1980;
- IV – Lei nº 1.222, de 8 de maio de 1985;
- V – Lei nº 1.256, de 20 de novembro de 1985;
- VI – Lei nº 1.616, de 18 de dezembro de 1990;
- VII – Lei nº 1.662, de 29 de agosto de 1991;
- VIII – Lei “R” nº 10, de 8 de abril de 1996;
- IX – Lei “R” nº 95, de 5 de dezembro de 2008; e
- X – Lei “R” nº 101, de 5 de setembro de 2009.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 3 de 21

PORTARIA SRH N.º 2302, de 27 de setembro de 2021

Altera dispositivos da Portaria SRH nº 2071/2021, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores(as) públicos(as) municipais no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o Ofício nº 01/2021, protocolizado na municipalidade sob nº 39026/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria SRH nº 2071, de 17 de agosto de 2021, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores(as) públicos(as) municipais no desempenho de suas funções, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

I – Fernanda Raquel Costa, como Presidente;

II – Melissa Roggia Serafini, como Secretária;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA: Na Convocação nº 15 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, da Secretaria de Recursos Humanos, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 3.028, de 27 de setembro de 2021, onde lê-se: “**PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I**”, leia-se: “**PARA FUNÇÃO DE COZINHEIRO I**”. Toledo/PR. 27/09/2021, Marta Fath - Secretária de Recursos Humanos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de flores, arranjos ornamentais e coroas fúnebres, bem como grama em leiva do tipo esmeralda para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Proteção a Família, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Educação, Esporte e Lazer, Gabinete, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Juventude, Políticas para Mulheres e Saúde, *sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, de acordo com Plano de Ação e Portaria nº 580/2020*, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13 de OUTUBRO de 2021, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 799.770,16 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO I - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: **aquisição de testes qualitativos imunocromatográficos para detecção de frações IgG e IgM do Coronavírus - COVID-19**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, **SOFREU ALTERAÇÕES** no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 15 DE OUTUBRO DE 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15 DE OUTUBRO DE 2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 4 de 21

dia 15 DE OUTUBRO DE 2021. Município de Toledo-PR, em 27 de setembro de 2021. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0721/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de emissário de águas pluviais em diversos trechos, no Distrito de Bom Princípio, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 522.999,16 (Quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Contrato firmado 27 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de meio fio, muros, bicas de água, cruzeiro, túmulos e catacumbas nos cemitérios municipais Cristo Rei e Jardim da Saudade, neste município de Toledo, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 36.909,72 (Trinta e seis mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição, em até 10 (dez) dias, após a emissão e apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número dos empenhos correspondentes ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0745/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de meio fio, muros, bicas de água, cruzeiro, túmulos e catacumbas nos cemitérios municipais Cristo Rei e Jardim da Saudade, neste município de Toledo, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 36.909,72 (Trinta e seis mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos). Contrato firmado em 27 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 086/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 5 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo Sanitário nº 008/2021

Auto de Infração nº 21122/2021

Autuado: IGREJA PENTECOSTAL RESTAURANDO VIDAS NO AMOR

CNPJ: 31.024.415/0001-29

Data da autuação: 10/06/2021

Data da decisão: 23/09/2021

Decisão final: Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 21109/2021. Desta forma determino **O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 008/2021**, mantendo-se arquivado no Departamento de Vigilância em Saúde. Juliana Beux Konno/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 358, de 03/07/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 6 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2021, que será apresentada em **30 de setembro** quinta-feira, **a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 7 de 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Odiel Generoso pregoeiro, e equipe de apoio representada por Terezinha Dal Bosco e Viviane Kaghofer, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: Aquisição de impressoras multifuncionais laser, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência a Câmara Municipal de Toledo. A classificação ficou a seguinte:

Item 1	1º lugar	Athenas Artigos Esportivos Ltda.	Valor unitário R\$ 3.050,00	Valor total R\$ 33.550,00
Item 1	2º lugar	Dígito Comercial - Eireli	Valor Unitário R\$ 3.105,00	Valor Total R\$ 34.155,00

Toledo, 27 de setembro de 2021.

ODIEL GENEROSO
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 8 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20.09.2021), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocliedes Bisognin, presidente da Câmara Municipal de Toledo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto Souza, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. O vereador Valtencir Careca estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente informou que o dia 20 de setembro é a data consagrada à Epopeia Farroupilha, declarada feriado no Estado do Rio Grande do Sul pela Lei Estadual nº 2.072, de 7 de julho de 1953, e convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Estado do Rio Grande do Sul, seguido pela execução do Hino Nacional. Na sequência, antes de iniciar o Pequeno Expediente, o presidente solicitou ao senhor Fernando Pedrotti, Secretário da Saúde em Exercício do Município, para explanar sobre as normativas do Ministério da Saúde sobre a vacinação contra a Covid-19. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 201, de 15 de setembro de 2021, de autoria do Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo, Neuroci Antonio Frizzo, que informa que a Conferência Municipal do Plano Diretor será realizada no Teatro Municipal, no dia 27 de setembro, com início às 19h; Ofício nº 948, de 15 de setembro de 2021, de autoria Secretária de Educação, Elisângela Batista, que convida os parlamentares para participar da abertura da I Semana de Tecnologia Educacional, que será realizada no dia 4 de outubro de 2021, com início às 13h30min, no auditório da prefeitura. O presidente informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o primeiro-secretário comunicou que, diante da disponibilização na rede interna de computadores, a ata da 30ª sessão ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2021, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as comissões se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 68, 100, 114, 115, 117, 118 e 121, de 2021, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Por fim, em vista da solicitação de tramitação em regime de urgência, de autoria do senhor prefeito, para os projetos de lei nº 131 e 132, de 2021, na forma do artigo 186 do RI, informou que as solicitações seriam deliberadas pelo Plenário no final da Ordem do Dia da sessão. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI – nº 127, de 2021**, de autoria do vereador Leocliedes Bisognin, que altera a Lei nº 2.347, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Toledo; **nº 128, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades comunitárias;

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

nº 129, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o desenvolvimento de mecanismos para a implementação de políticas públicas para o segmento cultural do artesanato no Município de Toledo; nº 130, de 2021, de autoria do vereador Leocides Bisognin, que declara de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO); nº 131, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo; nº 132, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES** – nº 1142, de 2021, do parlamentar Beto Scain: realização de pintura de sinalização de trânsito nos cruzamentos da Rua Borges de Medeiros, no trecho entre as Ruas Nossa Senhora de Fátima e Barão do Rio Branco, no Jardim Gisela; nº 1143, de 2021, do parlamentar Beto Scain: recapeamento asfáltico na Rua Santo Ângelo, no trecho entre as Ruas Santos Dumont e Três de Outubro, na Vila Industrial; nº 1144, de 2021, do parlamentar Beto Scain: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 1145, de 2021, do parlamentar Chumbinho Silva: pavimentação da estrada que dá acesso à Fazenda da Esperança no município de Toledo; nº 1146, de 2021, do parlamentar Chumbinho Silva: pavimentação da parte restante da Rua Antônio Prado no Distrito de Vila Nova; nº 1147, de 2021, do parlamentar Chumbinho Silva: colocação de escorregador e balanço que atendam crianças de todas as faixas etárias no parque infantil da Praça da Cultura; nº 1148, de 2021, do parlamentar Gabriel Baierle: melhoria viária no trevo da Rua 1º de Maio com a Rua Marginal Donassolo, via de acesso ao Jardim da Mata; nº 1149, de 2021, dos parlamentares Gabriel Baierle e Dudu Barbosa: nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Jordan Cristhian de Albuquerque; nº 1150, de 2021, do parlamentar Genivaldo Jesus: construção de parque infantil no Lago dos Pioneiros, no Jardim Bandeirantes; nº 1151, de 2021, do parlamentar Genivaldo Jesus: implantação de redutor de velocidade na Rua Orestes Ruaro, no Jardim Coopagro; nº 1152, de 2021, do parlamentar Genivaldo Jesus: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 1153, de 2021, do parlamentar Genivaldo Paes: melhorias na iluminação na Rua Bruno Dante Palma, Jardim Santa Clara IV; nº 1154, de 2021, do parlamentar Genivaldo Paes: melhorias na sinalização da Rua Oleita Rosa Meneghini Donassolo, Jardim Europa; nº 1155, de 2021, do parlamentar Geraldo Weisheimer: sinalização vertical e horizontal no cruzamento da Rua Luiz Antônio Basso com Paulina Scain, no Jardim Coopagro; nº 1156, de 2021, do parlamentar Geraldo Weisheimer: instalação de redutor de velocidade na Rua Ângela Zanella, próximo ao número 484, no Jardim Coopagro; nº 1157, de 2021, do parlamentar Gilson Francisco: instalação de superposto, com disponibilização de tomadas e construção de palco em concreto, com cobertura, para eventos culturais e recreativos, na Praça Zézinho Barbeiro, no Jardim Bressan; nº 1158, de 2021, do parlamentar Jozimar Polasso: adequação das estruturas prediais das escolas conforme o Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança; nº 1159, de 2021, do parlamentar Jozimar Polasso: mudança do ponto de ônibus da Rua Ângela Fornari atualmente esta situado em frente ao nº 785, para a frente do centro comunitário; nº 1160, de 2021, do parlamentar Jozimar Polasso: reforma completa da UBS Dr. Patiño, no Jardim Maracanã junto ao CAIC, com extensão da cobertura e troca do telhado; nº 1161, de 2021, do parlamentar Leocides Bisognin: substi-



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

tuição de equipamento inoperante para construção de Pista Skate Street tipo (banheira) entroncamento das Ruas Maranhão e Bonifácio Dewes, no Jardim Parizzoto; **nº 1162, de 2021**, do parlamentar Leocliedes Bisognin: reconstrução e recapeamento da camada asfáltica no passeio e Ciclovia em torno do horto municipal, situado no Parque Ecológico Diva Pain Barth, circundado pelas Ruas Raimundo Leonardi, Haroldo Hamilton, Don Pedro II, Largo Chico Mendes, Pedro dos Santos; **nº 1163, de 2021**, do parlamentar Leocliedes Bisognin: implantação de sistema Semafórico para controle do trânsito assim como segurança dos pedestres transeuntes locais, na Rua Luis Segundo Rossoni esquina com Armando Luis Arrosi, no Centro; **nº 1164, de 2021**, do parlamentar Marcelo Marques: disponibilização de equipamentos para laboratório de Ciências na Escola Municipal Miguel Dewes no Distrito de Dez de Maio; **nº 1165, de 2021**, do parlamentar Marcelo Marques e Dudu Barbosa: foi retirada pelos autores; **nº 1166, de 2021**, do parlamentar Marly Zanete: disponibilidade de médico fonoaudiólogo, para os Distritos do Município de Toledo; **nº 1168, de 2021**, do parlamentar Olinda Fiorentin: ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), em parques e comunidades nos distritos do Município de Toledo; **nº 1169, de 2021**, do parlamentar Olinda Fiorentin: implantação com urgência de cursos técnicos e projetos sociais para crianças e adolescentes, nos distritos do município de Toledo; **nº 1170, de 2021**, do parlamentar Olinda Fiorentin: instalação de placas que informem e orientem os condutores sobre as zonas de silêncio em áreas próximas a hospitais; **nº 1171, de 2021**, do parlamentar Pedro Varela: execução da Lei "R" n.º 22 de 2019, que trata sobre a obrigatoriedade de retirada dos fios em desuso dos postes utilizados nos sistemas de distribuição de energia elétrica; **nº 1172, de 2021**, do parlamentar Pedro Varela: implantação de lixeiras no Lago Municipal de Toledo; **nº 1173, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: desenvolvimento de ações e campanhas de conscientização para o enfrentamento ao luto; **nº 1174, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 1175, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: modificação do estacionamento da Biblioteca Pública Municipal de Toledo, devido ao elevado barulho dos caminhões que lá estacionam e a falta de vagas para os leitores do local; **nº 1176, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: construção de parquinho no Parque Linear do Arroio Marreco, no Jardim Gisela; **nº 1177, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: alteração de sinalização de trânsito na Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, no cruzamento com a Dom Pedro II; **nº 1178, de 2021**, dos parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 1179, de 2021**, do parlamentar Valdir Rossetto e Olinda Fiorentin: ampliação das salas de direção, coordenação, sala dos professores, secretaria e construção de sanitários, na escola municipal de Concórdia do Oeste; **nº 1180, de 2021**, do parlamentar Valdir Rossetto: correção de erosão asfáltica na estrada que liga o distrito de Dez de Maio, sentido 14 de Dezembro, na OT-309; **nº 1181, de 2021**, dos parlamentares Valdomiro Bozó e Professor Oseias: aquisição de computadores de última geração para a rede de ensino municipal; **nº 1182, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozó: implantação do Programa de Avaliação Pós-ocupacional, para acompanhamento das famílias beneficiadas com a casa popular; **nº 1183, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozó: implementar projetos de apoio as famílias para os cuidados com a pessoa idosa. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERI-**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - nº 91, de 2021, do parlamentar Gilson Francisco: solicita informação sobre os valores destinados à assistência social; **nº 92, de 2021**, do parlamentar Gilson Francisco: solicita informação sobre o andamento das obras do terminal rodoviário de Toledo, Alcido Leonardi; **nº 93, de 2021**, do parlamentar Maecelo Marques: solicita relatórios detalhados sobre óbitos por COVID-19 de pessoas vacinadas, sexo, idade e laboratório produtor da vacina aplicada na primeira e segunda dose; **nº 94, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: solicita informações sobre a atenção à saúde mental no município de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** - Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Marcelo Marques, Roberto Souza, Valdir Rossetto e Chumbinho Silva. **ORDEN DO DIA** - Constatada a ausência do vereador Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. Iniciada a Ordem do Dia, o vereador Marcelo Marques apresentou requerimento oral nos termos do inciso VIII do artigo 160 do Regimento, solicitando a preferência para discussão da solicitação de regime de urgência aos Projetos de Lei nº 131 e 132, de 2021. O requerimento foi recebido pelo presidente e colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Aprovada a preferência, passou-se a deliberação das matérias em turno único. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO - Requerimento de solicitação de regime de urgência ao Projeto de Lei nº 131, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo. Para discussão do requerimento, o vereador Dudu Barbosa, devidamente inscrito, fez o uso da palavra. Anunciada a votação, os parlamentares Professor Oseias, Genivaldo Paes, Olinda Fiorentin, Gilson Francisco, Chumbinho Silva, Roberto Souza, Valdir Rossetto, Gabriel Baierle, Jozimar Polasso, Genivaldo Jesus, Dudu Barbosa e Marcelo Marques fizeram uso da palavra para encaminhar o seu voto. Colocado em única discussão global, o requerimento foi rejeitado por unanimidade. **Requerimento de solicitação de regime de urgência ao Projeto de Lei nº 132, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do requerimento, passou-se a votação. Colocado em votação, o requerimento foi rejeitado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em turno único, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 131 e 132, de 2021, continuariam a tramitar em regime ordinário. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO - Projeto de Lei nº 109, de 2021**, de autoria do Mesa, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 109, de 2021, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **Projeto de Resolução nº 11, de 2021**, de autoria do Mesa, que dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente promulgou a Resolução nº 12, de 20 de setembro de 2021, que dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo, e determinou ao Departamento Legislativo sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2021**, de autoria do Mesa, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 68, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024. Para discussão do projeto, os parlamentares Professor Oseias, Chumbinho Silva e Marcelo Marques, devidamente inscritos, fizeram o uso da palavra. Colocada em votação a Emenda Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação e Redação, a Emenda foi aprovada por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16x1), do vereador Roberto Souza. Em seguida, colocada em votação a Emenda Modificativa, de autoria dos parlamentares Marcelo Marques, Beto Scain, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Colocada em votação, a Emenda foi aprovada por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16x), do vereador Roberto Souza. Concluída a votação, os parlamentares Roberto Souza, Marcelo Marques e Professor Oseias fizeram uso da palavra para declarar seu voto. Na sequência, colocado em primeira votação global, com as emendas aprovadas, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os vereadores Professor Oseias, Roberto Souza e Gilson Francisco fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 100, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 114, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Green Village”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 115, de 2021**, de autoria do vereador Jozimar Polasso, que declara de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube. Para discussão, o vereador Jozimar Polasso, devidamente inscrito, fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Valdomiro Bozó, Gilson Francisco e Genivaldo Jesus fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os parlamentares Professor Oseias e Jozimar Polasso fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 117, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 118, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação da Mensagem Aditiva nº 7, de 3 de outubro, de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 13 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2021. Colocada em votação, a Mensagem Aditiva foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 121, de 2021**, de autoria do vereador Genivaldo Jesus, que declara de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal - A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Genivaldo Jesus, Professor Oseias e Gilson Francisco fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2021, e os Projetos de Lei nº 68, 100, 114, 115, 117, 118 e 121, de 2021, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES - Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, o parlamentar Dudu Barbosa, líder de Governo, fez uso da palavra. Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Roberto Souza, Valdomiro Bozó, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso e Leocides Bisognin. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente, vereador Pedro Varela, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e quarenta e três (18h43min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo presidente da Câmara e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 27 de setembro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 14 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 93, de 27 de setembro de 2021.

Institui Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAr).

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, em conformidade com o artigo 12, da Resolução nº 12, de 20 de setembro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão no âmbito da Câmara Municipal de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAr), composta dos seguintes servidores:

- I – Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo;
- II – Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico;
- III – Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador;
- IV – Rodrigo Antoniassi, Diretor-Geral;
- V – Simone Radons Miombach, Agente Legislativo;
- VI – Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo;
- VII – Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Rodrigo Antoniassi para Presidência desta Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de setembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 010/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, para reunião ordinária realizada por videoconferência através da plataforma digital "Google Meet", link: <https://meet.google.com/opz-goum-sjr>. Todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal foram convocados através do Ofício nº 049/2021-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal Jaldir Anholetto e Fiscal Lucélia Giaretta Mattiello. Presentes na reunião do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Caroline Recalcatti (Secretária), Maicon José Ferronato, Misael Giane Avanci, e Valdecir Neumann. Suplente com direito a voto: Juarez Polachini. Suplente sem direito a voto Gilvânia Aparecida Padilha. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvíg, Angela Angnes Ceretta. Suplente com direito a voto: Astor Pedro Christ. Presente também a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, e como convidada Érica Regina Luna Pereira Macedo, eleita conselheira titular representante dos servidores ativos para gestão 2022/2025. Verificada a existência de quórum dos Conselhos de Administração e Fiscal deu-se início aos trabalhos. O Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, cumprimentou a todos e iniciou à reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação e aprovação do Relatório de Investimentos do mês de agosto/2021; 2) Apresentação e aprovação do relatório de movimentação demonstrando as receitas e despesas do mês de agosto/2021; 3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referente ao mês de agosto de 2021; 4) Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS para o ano de 2022; 5) Analisar e aprovar alteração da legislação do RPPS em cumprimento ao estabelecido através das Portarias Nº 19.451/2020 e Nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. 6) Assuntos Gerais.** Para apresentação do primeiro item da pauta o Presidente do Conselho de Administração, passou a palavra para a Diretora Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa. Servindo-se da plataforma do Sistema da Empresa LDB, apresentou detalhadamente o Relatório de Investimentos com posição em 31 de agosto de 2021, carteira total de R\$ 409.034.454,60 (quatrocentos e nove milhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), destacou que 77,01% dos recursos estão alocados na renda fixa, 16,46% na renda variável e 6,53% em investimentos no exterior. O relatório de enquadramento da carteira demonstra que os investimentos estão aderentes aos limites previstos na Política de Investimentos 2021. Apresentou a rentabilidade da carteira versus meta atuarial no mês de -0,39% e meta de 1,35% com uma diferença negativa de -1,73%, rentabilidade no ano de 0,70% e a meta atuarial 9,71% considerando a meta de INPC + 5,42% a.a., uma diferença de 9,00% (negativo). Seguiu apresentando Rentabilidade por Artigo, análise de liquidez, alocação por artigo, por estratégia e por gestor, lâminas dos fundos, movimentações, e análises de risco que utiliza a metodologia Value-At-Risk (VaR), tendo apurado o VaR da carteira em R\$ 6.842.500,18 (seis milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais e dezoito centavos), representando percentual de 1,67% dentro dos limites impostos pela Política de Investimentos do TOLEDOPREV. O Presidente do Conselho de Administração, Jaldir Anholetto apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, e solicitou aos demais conselheiros para procederem a votação. O relatório foi APROVADO sem objeções dos presentes. Ato contínuo a Diretora do TOLEDOPREV Roseli apresentou o item **2) Apresentação e aprovação do relatório de movimentação demonstrando as receitas e despesas do mês de Agosto/2021**; Roseli apresentou o relatório detalhadamente destacando que a receita total no mês foi de R\$ 5.718.864,96 (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e as despesas totalizaram R\$ 5.071.654,23 (cinco milhões e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). Informou ainda que até o mês de julho foram concedidas 48 aposentadorias e 6 benefícios de pensão. Não havendo dúvidas e ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, colocou o relatório apresentado em votação, o qual foi APROVADO sem objeções. Na sequência o Conselheiro Astor Pedro Christ representando a Presidente do Conselho Fiscal, Lucélia Giaretta Mattiello, apresentou o item **3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referentes ao mês de Agosto de 2021**; na apresentação detalhou os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal sendo: Parecer 17/2021 sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, com base nas análises e parecer do Comitê de Investimentos. Informou que foi verificado pelo Conselho Fiscal que a carteira de investimentos se encontra enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução 3922/2010, que para o controle de risco aos quais os investimentos estão expostos e a respectiva aderência à Política de Investimentos está sendo utilizado o Value-At-Risk (VaR) que é o parâmetro de monitoramento de risco previsto na Política de Investimentos de 2021. Que em relação aos demais critérios de acompanhamento, os investimentos estão aderentes a PI 2021, sendo a manifestação do Conselho Fiscal favorável à APROVAÇÃO do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de agosto. Na sequência apresentou o Parecer nº. 18/2021 demonstrando os saldos das contas bancárias e a receita e despesa orçamentária do mês de agosto, informou que após análise detalhada constante no parecer os membros do Conselho Fiscal manifestam-se pela APROVAÇÃO das contas, com embasamento nas Demonstrações Contábeis do FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e Lei Federal nº 4.320/1964. Em votação o item foi APROVADO sem objeções. Seguindo os trabalhos passou-se para pauta **4) Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS para o ano de 2022**; a Diretora Roseli detalhou aos conselheiros a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – FAPES/TOLEDOPREV para o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 16 de 21



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



Exercício de 2022. Na proposta de orçamento para o exercício de 2022 foi estimada para as Receitas o valor de R\$ 124.351.943,40 (cento e vinte e quatro milhões e trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e para as Despesas no valor de R\$ 124.421.943,40 (cento e vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), explicando que a diferença de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) entre a Receita estimada e a despesa fixada refere-se a recursos da taxa de administração que serão aportados pelo município, caso a despesa seja realizada. Após todas as discussões técnicas, esclarecidas as dúvidas apresentadas pelos conselheiros a proposta orçamentária para 2022 foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração. **5) Analisar e aprovar alteração da legislação do RPPS em cumprimento ao estabelecido através das Portarias Nº 19.451/2020 e Nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.** Roseli ressaltou que em virtude da publicação da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, dispondo sobre as novas regras da Taxa de Administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e o funcionamento dos - RPPS, é que se faz necessária a alteração da Lei Nº 1929/2006. Em suma, antes da publicação da nova regra, a Taxa de Administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES, nos termos do Art. 97 da Lei Nº 1929/2006, era de até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser repassada pelo Município de acordo com a necessidade. Com a edição da Portaria nº 19.451/2020, a Taxa de Administração deverá ser financiada por meio de alíquota das contribuições incluídas no plano de custeio definido pelo RPPS, apurado de acordo com a avaliação atuarial do regime, sendo as despesas com ela financiada limitada em até 3,0% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, no caso dos RPPSs dos Municípios classificados no grupo de médio porte, nos termos da portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que é o caso do RPPS de Toledo. A tendência é que o FAPES, anualmente reverta as sobras da Taxa de Administração para o pagamento de benefícios, até porque, hoje, é gerido exclusivamente por servidores efetivos do Município, e no próprio prédio do Paço Municipal, sendo necessária apenas a aquisição de equipamentos, contratação de consultorias e prestadores de serviços especializados em previdência, além de promover a capacitação dos servidores e membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV. Este projeto também visa adequar os parâmetros para atendimento dos membros dos conselhos de administração e fiscal do TOLEDOPREV, ao estabelecido pela edição da Portaria Nº 9.907/2020 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com a inclusão de requisitos mínimos exigidos no Art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do TOLEDOPREV. Esclareceu que o projeto de lei destina-se a adequar a legislação municipal às normas estipuladas pelos órgãos superiores, no que diz respeito à previdência do servidor público, não causando nenhum prejuízo ao Município, pois a Taxa de Administração é embutida em suas contribuições patronais. Em votação a Minuta do Projeto de Lei foi APROVADO sem objeções, devendo ser remetido ao Executivo Municipal para que seja determinada a remessa de proposição à Câmara Municipal. **6) Assuntos Gerais;** foi informado sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC, cujo processo de seleção da Entidade foi concluído pelo Grupo de Trabalho, e encontra-se com prazo de 5 dias para interposição de eventual recurso. Roseli reforçou sobre a necessidade da realização da prova CPA-10 para os conselheiros já inscritos, pois conforme divulgado pelos participantes do último congresso brasileiro de investimentos ocorrido nos dias 15 a 17 de setembro na cidade de Florianópolis já foi realizado o credenciamento de instituição que realizará a certificação estabelecidas na Portaria nº 9.907/2020, sendo que a partir da primeira certificação realizada pela entidade credenciada não serão mais aceitas novas certificações da CPA-10, somente as já realizadas e até o prazo de validade destas. Roseli, agradeceu a todos pela participação e contribuição na gestão do RPPS, cujo resultado vem sendo demonstrado pela obtenção da nota "A" no índice de situação previdenciária 2021. O TOLEDOPREV está entre os 15 (quinze) RPPS do Brasil que obtiveram nota "A" sendo o único no Paraná. Informou ainda que na publicação do resultado preliminar do Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária Edição 2021, instituído pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais -ABIPEM, o TOLEDOPREV obteve classificação em 6º lugar no Grupo 2, Categoria 4, de 6000 a 2001 segurados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, lavrei a presente Ata, cuja presença dos membros é confirmada pelas imagens de tela abaixo.



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

Edital de Convocação 10/2021

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Diretor**, para reunião, no dia 29 de setembro de 2021, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

1) leitura e aprovação do Edital e Regulamento da eleição para o Conselho Diretor / triênio 2022/2024.

Membros da Comissão:

- I - Sandra Lagni - representante do Conselho Diretor;
- II – Marcos André Portela de Andrade – representante do SerToledo
- III - Marcia Cristina Munaro Lovato – representante da CAST

Toledo, 28 de setembro de 2021.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 09, de 23 de Setembro de 2021.

**Delibera pela nomeação de
conselheiros do Conselho
Municipal da Juventude de
Toledo - COMJUTO.**

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.210/2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Toledo, e,

CONSIDERANDO o EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 para Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO) - Biênio: 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar indicação de representantes de Secretarias Municipais no Conselho Municipal da Juventude de Toledo e de representantes da Sociedade Civil:

I – Secretaria Municipal Cultura
Titular: Ivan Junior Peron
Suplente: Carla Fabiana Poltronieri

II – Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Monica Bernadete Gomes da Silva de Sand
Suplente: Sandra Beatriz Schossler

III Instituições Religiosas
Titular: Thais Cristina Coelho
Suplente: Eduardo Henrique Beierdorf

IV – Movimentos Artísticos e Culturais
Titular: Melissa dos Santos Souza
Suplente: Gabriel Felipe Balz



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 19 de 21



V – Direitos Humanos

Titular: Chris Arenhart

VI – Movimentos Estudantis Universitários

Titular: Rafael Vargas Aglio

VII – Instituições de Ensino Superior

Titular: Alex Oliveira da Conceição

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de Setembro de 2021.

Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO



RESOLUÇÃO Nº 10 de 23 de Setembro de 2021

Delibera a nova composição da Mesa Diretora

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO), em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal Nº 2.210/2015, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia **09 de setembro de 2021**, realizada de forma híbrida via meet.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar composição da mesa diretora composta por sua Presidência, vice-presidência, Secretaria-Geral, com atribuição de condução dos trabalhos do COMJUTO, com os seguintes membros:

- a) Mariana Matsuo (Presidente)
- b) Alex Oliveira da Conceição (Vice-presidente)
- c) Joel Jose Palma Junior (Secretário-Geral)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de Setembro de 2021.


Mariana Matsuo
Presidente do COMJUTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Setembro de 2021

Edição nº 3.029

Página 21 de 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.